



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI nº 2.115, de 1º de julho de 2011.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei orçamentária do município para o exercício de 2012 e dá outras providências.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 29 de junho de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º De acordo com a Constituição Federal, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2012, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária, regula o aumento de despesa com pessoal e atende às normas da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam os Poderes Executivo e Legislativo.

## CAPÍTULO II

### DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2012 são as estabelecidas no Anexo I, denominado de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado nos seguintes Demonstrativos:

- I - Metas Anuais;
- II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Portaria n.º 249/2010 – STN determinam que o Demonstrativo I – Metas Anuais, seja instruído com memória e metodologia de cálculos das metas anuais, que constituem o Anexo II, composto pelas Tabelas:

- I- Receitas;
- II- Despesas;
- III- Resultado Primário;
- IV- Resultado Nominal e
- V- Montante da Dívida Pública.

Art. 5º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo III, denominado Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, em que são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do município.

Art. 6º Os valores apresentados nos anexos de que tratam os arts. 3º, 4º e 5º estão expressos em reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Portaria n.º 249/2010 da Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 7º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas no PPA, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

## CAPÍTULO IV

### DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas fiscofinanceiros pactuados e em vigência.

Art.9º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de julho de 2011.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 A lei orçamentária conterà reservas de contingência, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, capazes de afetar as contas públicas.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em, no máximo, 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá lançar mão de seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- abrir, no exercício de 2012, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na respectiva Lei Orçamentária, estando contida nesse percentual reserva idêntica para o Legislativo quanto às suas próprias dotações orçamentárias.

II- realizar operações de crédito, até o limite estabelecido, nos termos da legislação em vigor;

III- transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação de um mesmo órgão.



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

Art. 12. Serão consignados na lei orçamentária recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal, repassados na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 13. É vedada a inclusão de dotações a título de subvenções na lei orçamentária e seus créditos adicionais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada que preencham as seguintes condições:

I- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, ensino, pesquisa científica, proteção do meio ambiente, cultura e ao esporte amador;

II- as subvenções deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal vinculado à área de atuação da entidade;

III- a entidade deve aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

IV- as subvenções deverão ter parecer pela aprovação, prévio e expresso, da Secretaria ou Diretoria vinculada à atividade-fim da entidade, bem como da Diretoria de Assuntos Jurídicos;

V- a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida por autoridade de outro nível de governo;

VI- não serão concedidas subvenções para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do Município Campo Limpo Paulista.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 14. O Executivo encaminhará ao Legislativo, quando preciso, projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, e a atualização da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas e à geração de recursos para investimentos ou, ainda, para a manutenção ou ampliação das atividades próprias do município.

Art. 15. Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverá atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, devendo ser instruído com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo único. Não se sujeitam às regras do caput a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base

*ULL*



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

na legislação municipal preexistente e também quando a anistia for referente aos encargos da dívida ativa.

Art. 16. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo renúncia de receita (art. 14 §3º da LRF).

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 17. Desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- concessão de qualquer vantagem, reajuste ou aumento de remuneração, criação ou transformação de cargos, empregos e funções, ou ainda alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

*ull*



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 19. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do município, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais, inclusive aquelas relativas à folha de pagamento do pessoal.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 20. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 19, § 1º, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações da cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º A regra de que trata o caput aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# **Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

§ 2º A transferência de recursos deverá observar as condições dos incisos I a VI do art. 13.

Art. 22. A cessão de funcionários para outras esferas de governo independe de convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, e que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação.

Art. 23. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2.000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse a meio por cento (0,5%) da despesa fixada para o Executivo e para o Legislativo.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24. Se a lei orçamentária não for publicada até o último dia do exercício de 2011, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for promulgada.

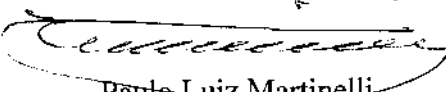
Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

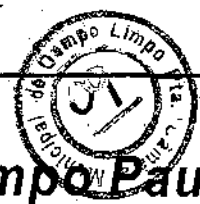
Art. 25. Integram esta Lei os Anexos I, II e III.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e onze.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

# **ANEXO**

## **I**

# **METAS FISCAIS**



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2012

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% (c) x
Receita Total	127.445.695,30	121.957.603,16	0,011	133.817.980,72	122.564.590,30	0,011	140.508.879,26	123.162.813,37	
Receitas Primárias ( I )	124.593.189,50	119.227.932,54	0,011	130.822.849,84	119.821.334,22	0,011	137.363.991,84	120.406.167,78	
Despesa Total	127.445.695,30	121.957.603,16	0,011	133.817.980,72	122.564.590,30	0,011	140.508.879,26	123.162.813,37	
Despesas Primárias ( II )	121.330.495,30	116.105.737,13	0,011	127.397.020,72	116.683.599,36	0,011	133.766.871,26	117.253.118,00	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	3.262.694,20	3.122.195,41	0,000	3.425.829,12	3.137.734,86	0,000	3.597.120,58	3.153.049,78	
Resultado Nominal	1.393.804,41	1.333.784,12	0,000	1.463.494,63	1.340.422,41	0,000	1.536.669,37	1.346.964,86	
Dívida Pública Consolidada	38.666.848,69	37.001.769,08	0,003	40.600.191,12	37.185.927,96	0,003	42.630.200,68	37.367.428,15	
Dívida Consolidada Líquida	29.269.892,68	28.009.466,68	0,003	30.733.387,31	28.148.870,61	0,003	32.270.056,68	28.286.261,97	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2012	2013	2014
PIB real (crescimento % anual)	4,46	4,66	4,62
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,82	1,86	1,90
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,48	4,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	1.136.205.000.000,	1.184.835.000.000,	1.234.716.000.000,

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2012	2013	2014
Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

  
Bráulio João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício.

  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
Marcos Antonio Viscari  
Diretor de Finanças

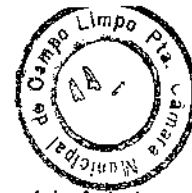


MARILDA DE PATIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2012



AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2010 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2010 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	113.541.553,00	0,011	111.594.249,97	0,011	-1.947.303,03	-1,71
Receitas Primárias ( I )	109.062.593,00	0,010	110.664.427,98	0,010	1.601.834,98	1,46
Despesa Total	113.541.553,00	0,011	113.705.181,18	0,011	163.628,18	0,14
Despesas Primárias ( II )	107.207.553,00	0,010	107.465.256,02	0,010	257.703,02	0,24
Resultado Primário ( III )=( I - II )	1.855.040,00	0,000	3.199.171,96	0,000	1.344.131,96	72,45
Resultado Nominal	4.809.384,03	0,000	1.714.565,52	0,000	-3.094.818,51	-64,34
Dívida Pública Consolidada	38.032.236,00	0,004	35.201.971,60	0,003	-2.830.264,40	-7,44
Dívida Consolidada Líquida	29.773.474,00	0,003	26.678.655,49	0,003	-3.094.818,51	-10,39

Nota:

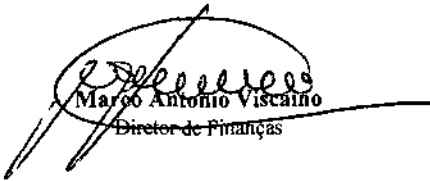
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2010

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2010	1.055.160.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2010	1.055.160.000.000,00

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

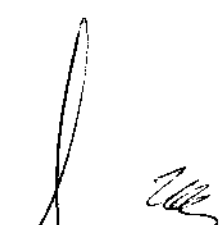
  
Bruno João Patchi  
Prefeito Municipal em Exercício

  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
Marco Antonio Viscaino  
Diretor de Finanças

  
MARILDA DE FATIMA AMANCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2012

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014
Receita Total	100.505.180,8	111.594.249,97	11,0	145.379.600,00	30,3	127.445.695,30	-12,3	133.817.980,72	5,0	140.508.879,26
Receitas Primárias ( I )	98.169.079,12	110.664.427,98	12,7	142.662.928,00	28,9	124.593.189,50	-12,7	130.822.849,84	5,0	137.363.991,84
Despesa Total	104.651.636,1	113.705.181,18	8,7	145.379.600,00	27,9	127.445.695,30	-12,3	133.817.980,72	5,0	140.508.879,26
Despesas Primárias ( II )	98.417.454,93	107.465.256,02	9,2	139.555.600,00	29,9	121.330.495,30	-13,1	127.397.020,72	5,0	133.766.871,26
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-248.375,81	3.199.171,96	0,0	3.107.328,00	-2,9	3.262.694,20	5,0	3.425.829,12	5,0	3.597.120,58
Resultado Nominal	5.830.237,34	1.714.565,52	-70,6	1.197.432,78	-30,2	1.393.804,41	16,4	1.463.494,63	5,0	1.536.669,37
Dívida Pública Consolidada	33.720.542,76	35.201.971,60	4,4	36.825.570,18	4,6	38.666.848,69	5,0	40.600.191,12	5,0	42.630.200,68
Dívida Consolidada Líquida	24.964.089,97	26.678.655,49	6,9	27.876.088,27	4,5	29.269.892,68	5,0	30.733.387,31	5,0	32.270.056,68

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014
Receita Total	110.416.840,9	116.995.411,67	6,0	145.379.600,00	24,3	121.957.603,16	-16,1	122.564.590,30	0,5	123.162.813,37
Receitas Primárias ( I )	107.850.356,6	116.020.586,29	7,6	142.662.928,00	23,0	119.227.932,54	-16,4	119.821.334,22	0,5	120.406.167,78
Despesa Total	114.972.213,0	119.208.511,95	3,7	145.379.600,00	21,9	121.957.603,16	-16,1	122.564.590,30	0,5	123.162.813,37
Despesas Primárias ( II )	108.123.226,8	112.666.574,41	4,2	139.555.600,00	23,9	116.105.737,13	-16,8	116.683.599,36	0,5	117.253.118,00
Resultado Primário ( III )=( I - II )	-272.870,24	3.354.011,88	0,0	3.107.328,00	-7,3	3.122.195,41	0,5	3.137.734,86	0,5	3.153.049,78
Resultado Nominal	6.405.206,02	1.797.550,49	-71,9	1.197.432,78	-33,4	1.333.784,12	11,4	1.340.422,41	0,5	1.346.964,86
Dívida Pública Consolidada	37.046.008,73	36.905.747,03	-0,4	36.825.570,18	-0,2	37.001.769,08	0,5	37.185.927,96	0,5	37.367.428,15
Dívida Consolidada Líquida	27.426.008,58	27.969.902,42	2,0	27.876.088,27	-0,3	28.009.466,68	0,5	28.148.870,61	0,5	28.286.261,97

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2009	2010	2011	2012*	2013*	2014*
4,31	4,79	4,84	4,50	4,48	4,49
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0986	Valor Corrente x 1,0484	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0450	Valor Corrente / 1,0918	Valor Corrente / 1,1408

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE  
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Boleto João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício

Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

Marco Antonio Visci  
Diretor de Finanças

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2012



AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	62.212.637,23	100,00	60.232.741,18	100,00	58.267.896,13	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>62.212.637,23</b>	<b>100,00</b>	<b>60.232.741,18</b>	<b>100,00</b>	<b>58.267.896,13</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2014



  
**Breno João Patelli**  
Prefeito Municipal em Exercício.

  
**Juliana Reame**  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
**Marco Antonio Viscaíno**  
Diretor de Finanças

  
**MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2012



AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2010 (a)	2009 (d)	2008
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	28.270,00	45.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	99.617,52	253.868,34	179.535,45
<b>TOTAL</b>	<b>127.887,52</b>	<b>299.168,34</b>	<b>179.535,45</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2010 (b)	2009 (e)	2008
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	188.039,67	177.439,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>188.039,67</b>	<b>177.439,98</b>	<b>0,00</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	241.111,66	301.263,81	179.535,45

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício

Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

Marco Antonio Viscaíno  
Diretor de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

2012

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2012	2013	2014	
IPTU	Isenção	Isenção para Aposentados	984.940,00	1.083.434,00	1.191.777,00	Aumento da Base Tributaria
Tributos próprios inscritos em Divida Ativa	Remissão	Remissão de Divida Ativa	193.158,00	212.473,00	223.096,00	Aumento da Base Tributaria
IPTU/ISSQN	Isenção	Incentivo Fiscal Lei Complementar 110/98	100.000,00	110.000,00	121.000,00	Aumento da Base Tributaria
<b>TOTAL</b>			<b>1.278.098,00</b>	<b>1.405.907,00</b>	<b>1.535.873,00</b>	

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

MARILDA DE FÁTIMA AMANCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício

Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

Marco Antonio Viscaíno  
Diretor de Finanças

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2012

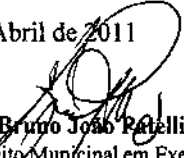



AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)


(R\$)

EVENTO	2012
Aumento Permanente da Receita	5.137.007,57
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.365.250,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	3.771.757,57
Redução Permanente de Despesas ( II )	500.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	4.271.757,57
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	4.271.757,57

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

  
Bruno José Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício

  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
Marco Antonio Viscaíno  
Diretor de Finanças

  
MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

MARILDA DE FÁTIMA AMANCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

# **ANEXO**

## **II**

# **METAS ANUAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULOS**



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

*Handwritten signature*



ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>96.856.136,47</b>	<b>108.181.956,36</b>	<b>115.428.046,00</b>	<b>121.199.448,30</b>	<b>127.259.420,72</b>	<b>133.622.391,7</b>
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>15.913.490,69</b>	<b>18.478.370,90</b>	<b>20.175.153,00</b>	<b>21.183.910,65</b>	<b>22.243.106,19</b>	<b>23.355.261,5</b>
IMPOSTOS	14.421.595,60	16.941.669,62	18.713.146,00	19.648.803,30	20.631.243,47	21.662.805,6
TAXAS	1.342.303,90	1.453.509,53	1.286.400,00	1.350.720,00	1.418.256,00	1.489.168,8
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	149.591,19	83.191,75	175.607,00	184.387,35	193.606,72	203.287,0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>920.799,72</b>	<b>966.208,23</b>	<b>1.806.000,00</b>	<b>1.896.300,00</b>	<b>1.991.115,00</b>	<b>2.090.670,7</b>
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	920.799,72	966.208,23	1.806.000,00	1.896.300,00	1.991.115,00	2.090.670,7
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.022.505,31</b>	<b>842.470,32</b>	<b>709.672,00</b>	<b>745.155,60</b>	<b>782.413,38</b>	<b>821.534,0</b>
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	984.118,61	801.934,47	664.672,00	697.905,60	732.800,88	769.440,9
Receita de Concessões e Permissões	38.386,70	40.535,85	45.000,00	47.250,00	49.612,50	52.093,1
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>82.122.450,48</b>	<b>93.833.787,16</b>	<b>97.765.328,00</b>	<b>102.653.594,40</b>	<b>107.786.274,12</b>	<b>113.175.587,8</b>
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	80.529.923,42	91.986.146,43	95.679.907,00	100.463.902,35	105.487.097,47	110.761.452,3
Transferências de Convênios	1.592.527,06	1.847.640,73	2.085.421,00	2.189.692,05	2.299.176,65	2.414.135,4
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.921.166,62</b>	<b>5.113.189,01</b>	<b>6.392.697,00</b>	<b>6.712.331,85</b>	<b>7.047.948,44</b>	<b>7.400.345,8</b>
MULTAS E JUROS DE MORA	2.754.508,82	2.100.378,71	2.330.425,00	2.446.946,25	2.569.293,56	2.697.758,2
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.695,67	6.715,58	2.572,00	2.700,60	2.835,63	2.977,4
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.277.604,62	1.578.216,15	2.504.700,00	2.629.935,00	2.761.431,75	2.899.503,3
RECEITAS DIVERSAS	1.887.357,51	1.427.878,57	1.555.000,00	1.632.750,00	1.714.387,50	1.800.106,8
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.649.044,39</b>	<b>3.412.293,61</b>	<b>29.951.554,00</b>	<b>6.246.247,00</b>	<b>6.558.560,00</b>	<b>6.886.487,5</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>1.052.814,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.952.000,00</b>	<b>2.049.600,00</b>	<b>2.152.080,00</b>	<b>2.259.684,0</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.052.814,79	0,00	1.952.000,00	2.049.600,00	2.152.080,00	2.259.684,0
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>299.168,34</b>	<b>127.887,52</b>	<b>100.000,00</b>	<b>105.000,00</b>	<b>110.250,00</b>	<b>115.762,5</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.300,00	28.270,00	0,00	0,00	0,00	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	253.868,34	99.617,52	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,5
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.297.061,26</b>	<b>3.284.406,09</b>	<b>27.899.554,00</b>	<b>4.091.647,00</b>	<b>4.296.230,00</b>	<b>4.511.041,0</b>
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	456.000,00	478.800,00	502.740,00	527.877,0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.297.061,26	3.284.406,09	27.443.554,00	3.612.847,00	3.793.490,00	3.983.164,0
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES</b>	<b>-10.044.276,35</b>	<b>-11.052.069,26</b>	<b>-11.420.804,00</b>	<b>-11.991.844,20</b>	<b>-12.591.436,41</b>	<b>-13.221.008,2</b>
DEDUÇÃO DE TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	-10.044.276,35	-11.052.069,26	-11.420.804,00	-11.991.844,20	-12.591.436,41	-13.221.008,2

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Total</b>	100.505.180,86	111.594.249,97	145.379.600,00	127.445.695,30	133.817.980,72	140.508.879,30

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

**Bruno João Patelli**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Juliana Reame**  
Contador CRC nº 223.241/0-4

**Marco Antonio Viscaino**  
Diretor de Finanças

**MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ**  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF



*[Handwritten signature]*

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>DESPESAS CORRENTES ( I )</b>	<b>90.690.787,80</b>	<b>100.432.580,63</b>	<b>102.740.151,50</b>	<b>107.877.159,07</b>	<b>113.271.017,04</b>	<b>118.934.567,80</b>
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>48.302.864,54</b>	<b>54.029.175,42</b>	<b>55.754.514,00</b>	<b>58.542.239,70</b>	<b>61.469.351,69</b>	<b>64.542.819,20</b>
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	48.302.864,54	54.029.175,42	55.754.514,00	58.542.239,70	61.469.351,69	64.542.819,20
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>4.097.375,95</b>	<b>3.893.519,68</b>	<b>3.742.000,00</b>	<b>3.929.100,00</b>	<b>4.125.555,00</b>	<b>4.331.832,70</b>
Aplicações Diretas	4.097.375,95	3.893.519,68	3.742.000,00	3.929.100,00	4.125.555,00	4.331.832,70
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>38.290.547,31</b>	<b>42.509.885,53</b>	<b>43.243.637,50</b>	<b>45.405.819,37</b>	<b>47.676.110,35</b>	<b>50.059.915,80</b>
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	730.767,00	728.860,00	897.320,00	942.186,00	989.295,30	1.038.760,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	37.559.780,31	41.781.025,53	42.346.317,50	44.463.633,37	46.686.815,05	49.021.155,80
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL ( II )</b>	<b>13.960.848,34</b>	<b>13.272.600,55</b>	<b>40.574.655,00</b>	<b>17.400.503,05</b>	<b>18.270.528,84</b>	<b>19.184.054,70</b>
<b>Investimentos</b>	<b>11.824.043,08</b>	<b>10.926.195,07</b>	<b>38.492.655,00</b>	<b>15.214.403,05</b>	<b>15.975.123,84</b>	<b>16.773.879,50</b>
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	11.824.043,08	10.926.195,07	38.492.655,00	15.214.403,05	15.975.123,84	16.773.879,50
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>2.136.805,26</b>	<b>2.346.405,48</b>	<b>2.082.000,00</b>	<b>2.186.100,00</b>	<b>2.295.405,00</b>	<b>2.410.175,20</b>
Aplicações Diretas	2.136.805,26	2.346.405,48	2.082.000,00	2.186.100,00	2.295.405,00	2.410.175,20
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.793,50</b>	<b>2.168.033,18</b>	<b>2.276.434,84</b>	<b>2.390.256,50</b>


*[Handwritten signature]*  
MARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
PRESIDENTE


# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
<b>Total</b>	<b>104.651.636,14</b>	<b>113.705.181,18</b>	<b>145.379.600,00</b>	<b>127.445.695,30</b>	<b>133.817.980,72</b>	<b>140.508.879,2</b>

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

  
MARILDA DE FÁTIMA AMANCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

  
Bruno João Patelli  
Presidente Municipal em Exercício

  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
Marco Antonio Viscaino  
Diretor de Finanças

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
III - RESULTADO PRIMÁRIO  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

*MARILDA DE FATIMA*  
*Presidente*



MARILDA DE FATIMA  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES ( I )	96.856.136,47	108.181.956,36	115.428.046,00	121.199.448,30	127.259.420,72	133.622.391,7
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	106.900.412,82	119.234.025,62	126.848.850,00	133.191.292,50	139.850.857,13	146.843.399,9
Receitas Tributárias	15.913.490,69	18.478.370,90	20.175.153,00	21.183.910,65	22.243.106,19	23.355.261,5
Receita de Contribuição	920.799,72	966.208,23	1.806.000,00	1.896.300,00	1.991.115,00	2.090.670,7
Receita Patrimonial	1.022.505,31	842.470,32	709.672,00	745.155,60	782.413,38	821.534,0
Aplicações Financeiras ( II )	984.118,61	801.934,47	664.672,00	697.905,80	732.800,88	769.440,9
Outras Receitas Patrimoniais	38.386,70	40.535,85	45.000,00	47.249,80	49.612,50	52.093,1
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.122.450,48	93.833.787,16	97.765.328,00	102.653.594,40	107.786.274,12	113.175.587,8
Outras Receitas Correntes	6.921.166,62	5.113.189,01	6.392.697,00	6.712.331,85	7.047.948,44	7.400.345,8
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-10.044.276,35	-11.052.069,26	-11.420.804,00	-11.991.844,20	-12.591.436,41	-13.221.008,2
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	95.872.017,86	107.380.021,89	114.763.374,00	120.501.542,50	126.526.619,84	132.852.950,8
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	3.649.044,39	3.412.293,61	29.951.554,00	6.246.247,00	6.558.560,00	6.886.487,5
Operações de Crédito ( V )	1.052.814,79	0,00	1.952.000,00	2.049.600,00	2.152.080,00	2.259.684,0
Alienação de Bens ( VI )	299.168,34	127.887,52	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,5
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.297.061,26	3.284.406,09	27.899.554,00	4.091.647,00	4.296.230,00	4.511.041,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	2.297.061,26	3.284.406,09	27.899.554,00	4.091.647,00	4.296.230,00	4.511.041,0
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )	98.169.079,12	110.664.427,98	142.662.928,00	124.593.189,50	130.822.849,84	137.363.991,8
RECEITA TOTAL	100.505.180,86	111.594.249,97	145.379.600,00	127.445.695,30	133.817.980,72	140.508.879,2
DESPESAS CORRENTES ( X )	90.690.787,80	100.432.580,63	102.740.151,50	107.877.159,07	113.271.017,04	118.934.567,8
Pessoal e Encargos Sociais	48.302.864,54	54.029.175,42	55.754.514,00	58.542.239,70	61.469.351,69	64.542.819,2
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	4.097.375,95	3.893.519,68	3.742.000,00	3.929.100,00	4.125.555,00	4.331.832,7
Outras Despesas Correntes	38.290.547,31	42.509.885,53	43.243.637,50	45.405.819,37	47.676.110,35	50.059.915,8
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	86.593.411,85	96.539.060,95	98.998.151,50	103.948.059,07	109.145.462,04	114.602.735,1
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	13.960.848,34	13.272.600,55	40.574.655,00	17.400.503,05	18.270.528,84	19.184.054,7
Investimentos	11.824.043,08	10.926.195,07	38.492.655,00	15.214.403,05	15.975.123,84	16.773.879,5
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	2.136.805,26	2.346.405,48	2.082.000,00	2.186.100,00	2.295.405,00	2.410.175,2
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	11.824.043,08	10.926.195,07	38.492.655,00	15.214.403,05	15.975.123,84	16.773.879,5
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	2.064.793,50	2.168.033,18	2.276.434,84	2.390.256,5
RESERVA ORÇAMENTÁRIA ( XVI -a )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )	98.417.454,93	107.465.256,02	139.555.600,00	121.330.495,30	127.397.020,72	133.766.871,2
DESPESA TOTAL	104.651.636,14	113.705.181,18	145.379.600,00	127.445.695,30	133.817.980,72	140.508.879,2
Resultado Primário ( IX - XVII )	-248.375,81	3.199.171,96	7.328,00	3.262.694,20	3.425.829,12	3.597.120,5

# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
IV - RESULTADO NOMINAL  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

*Alina*

*[Handwritten signature]*

(R)



ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	33.720.542,76	35.201.971,60	36.825.570,18	38.666.848,69	40.600.191,12	42.630.200,6
DEDUÇÕES ( II )	8.756.452,79	8.523.316,11	8.949.481,91	9.396.956,01	9.866.803,81	10.360.144,0
Ativo Disponível	9.707.533,67	9.785.800,10	10.275.090,10	10.788.844,61	11.328.286,84	11.894.701,1
Haveres Financeiros	1.394.166,17	1.401.998,63	1.472.098,58	1.545.703,49	1.622.988,66	1.704.138,0
( - ) Restos a Pagar Processados	2.345.247,05	2.664.482,62	2.797.706,75	2.937.592,09	3.084.471,69	3.238.695,2
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	24.964.089,97	26.678.655,49	27.876.088,27	29.269.892,68	30.733.387,31	32.270.056,6
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	24.964.089,97	26.678.655,49	27.876.088,27	29.269.892,68	30.733.387,31	32.270.056,6
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	<b>5.830.237,34</b>	<b>1.714.565,52</b>	<b>1.197.432,78</b>	<b>1.393.804,41</b>	<b>1.463.494,63</b>	<b>1.536.669,3</b>

**Notas:**

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2008 (R\$19.133.852,63)

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

*[Signature]*  
Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

*[Signature]*  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

*[Signature]*  
Marco Antonio Viscaíno  
Diretor de Finanças



## Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

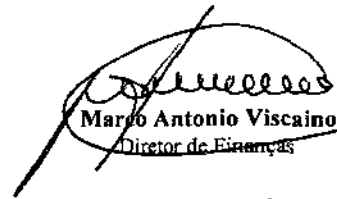
ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	34.924.931,64	33.720.542,76	35.201.971,60	36.825.570,18	38.666.848,69	40.600.191,12	42.630.200,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	34.924.931,64	33.720.542,76	35.201.971,60	36.825.570,18	38.666.848,69	40.600.191,12	42.630.200,00
DEDUÇÕES ( II )	15.791.079,01	8.756.452,79	8.523.316,11	8.949.481,91	9.396.956,01	9.866.803,81	10.360.144,00
Ativo Disponível	14.854.540,20	9.707.533,67	9.785.800,10	10.275.090,10	10.788.844,61	11.328.286,84	11.894.701,00
Haveres Financeiros	1.379.776,70	1.394.166,17	1.401.998,63	1.472.098,56	1.545.703,49	1.622.988,66	1.704.138,00
( - ) Restos a Pagar	443.237,89	2.345.247,05	2.664.482,62	2.797.706,75	2.937.592,09	3.084.471,69	3.238.695,00
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>19.133.852,63</b>	<b>24.964.089,97</b>	<b>26.678.655,49</b>	<b>27.876.088,27</b>	<b>29.269.892,68</b>	<b>30.733.387,31</b>	<b>32.270.056,00</b>

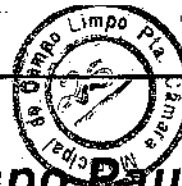
Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

  
Bruno João Patelli  
Prefeito Municipal em Exercício.

  
Juliana Reame  
Contador CRC nº 223.241/0-4

  
Marco Antonio Viscaino  
Diretor de Finanças

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**ANEXO**

**III**

**DEMONSTRATIVO  
DE RISCOS  
FICAIS**



**Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista**

ESTADO DE SAO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2012

*Handwritten signature*

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2012	Providência	2012
1 Ações Trabalhistas e Indenizações	60.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	60.000,00
2 Recolhimentos de Encargos Sociais - Parcelamentos	500.000,00	Utilização da Reserva de Contingência	500.000,00
5 Desapropriações	150.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	150.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>710.000,00</b>		<b>710.000,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2012	Providência	2012
8 Ocorrença imprevista em execução de obras	758.033,18	Utilização da Reserva de Contingencia	758.033,18
9 Calamidade Publica, Despesa planejada a menor e Campanha não prevista	700.000,00	Utilização da Reserva de Contingencia	700.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.458.033,18</b>		<b>1.458.033,18</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.168.033,18</b>		<b>2.168.033,18</b>

Fonte: Portaria STN

Campo Limpo Paulista-SP, 27 de Abril de 2011

*Handwritten signature of Bruno João Patelli*  
**Bruno João Patelli**  
Prefeito Municipal em Exercício

*Handwritten signature of Juliana Reame*  
**Juliana Reame**  
Contador CRC nº 223.241/0-4

*Handwritten signature of Marco Antonio Viscaíno*  
**Marco Antonio Viscaíno**  
Diretor de Finanças

**MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ**  
**PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**